

PASSO A PASSO DO SEU REGISTRO DE MARCA



APRESENTAÇÃO DA THEMIS

A Themis Soluções Jurídicas é a Empresa Júnior de Direito da Universidade Estadual de Maringá. Nascemos em 2017 com o intuito de ajudar a comunidade com nossos serviços e auxiliar os estudantes da instituição a vivenciarem a experiência do Direito para além da sala de aula.

Nosso maior anseio é um país mais empreendedor e colaborativo entre todos e, para isso, prestamos serviços jurídicos personalizados a empresas, instituições acadêmicas e à comunidade em geral com muita ética, excelência e comprometimento.

O REGISTRO DE MARCA

O registro de marca é um título expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, e é por meio dele que uma pessoa se torna realmente proprietária de uma marca, com direito a uso exclusivo desta em todo território nacional.

Vamos imaginar que a empresa Y possua uma marca com uma forte identidade visual e todos conhecem seus serviços e produtos por meio dela. Essa empresa ainda não tem um registro no INPI e outra empresa concorrente, por meio do plágio, começa a usar um nome e logotipo extremamente semelhante ao da empresa Y para divulgar um serviço que também é ofertado por ela. Nessa situação, a empresa Y encontra-se totalmente desamparada, pois sem um registro ela não pode requerer o seu direito sobre a própria marca.

Sendo assim, elaboramos esse e-book para ajudar você a entender melhor como funciona o processo de emissão de um registro de marca, visto que ele envolve uma série de detalhes e exigências burocráticas.

Desejamos uma boa leitura e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito do conteúdo!

QUAIS SÃO AS ETAPAS DO REGISTRO DE MARCA?

1. PESQUISA DE VIABILIDADE

A pesquisa é o pontapé inicial. Aqui se faz a checagem acerca da existência de uma marca já registrada com nome/logo igual ou semelhante ao qual se pretende registrar, além da viabilidade do registro perante à Lei de Propriedade Intelectual - LPI.

2. CADASTRAMENTO INICIAL

Com a viabilidade de registro confirmada, o próximo passo é iniciar o cadastro do titular da marca no INPI. A partir disso, emite-se a GRU - Guia de Recolhimento da União - do pagamento inicial, que varia de acordo com a natureza do pedido, dando início ao processo.

3. PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO

Nessa etapa, após o pagamento da taxa, a pessoa que está realizando o pedido protocola todas as informações requeridas pelo INPI, incluindo a documentação necessária, os detalhes sobre marca (nome e/ou logo) e a classe de serviço ou produto em que essa se encaixa melhor. Essa fase costuma ser muito minuciosa e é de extrema importância, pois ela é decisiva para a concessão ou não do registro.

4. EXAME FORMAL DOS DADOS

Protocolado o pedido, o INPI começa seus procedimentos de análise. O exame formal é uma análise inicial e breve dos dados preenchidos, podendo ser ratificado ou ser notificado com uma exigência formal.

EXIGÊNCIA FORMAL

É uma exigência requerida pelo INPI para correção de alguma falha na protocolização, e que deve ser cumprida em até 5 dias para que o pedido possa ser considerado existente.

5. PUBLICAÇÃO DO PEDIDO

Em até 2 a 3 semanas da protocolização, o pedido de registro é publicado na Revista do INPI. Os novos pedidos são divulgados todas às terças-feiras, e toda e qualquer atualização sobre o mesmo será comunicada por lá, de maneira pública e transparente.

OPOSIÇÃO

A oposição ao pedido de registro de marca consiste na possibilidade de um terceiro protestar contra sua solicitação, pedindo seu indeferimento. O interessado em se opor, possui um prazo de até 60 dias após a publicação na Revista para manifestar sua contrariedade ao registro e deverá apresentar argumentos que justifiquem o motivo pelo qual sua a marca não deve ser deferida.



MANIFESTAÇÃO À OPOSIÇÃO

Em até 60 dias após sofrer uma oposição ao seu pedido de registro, o titular da marca pode apresentar uma manifestação contra a oposição, ou seja, contra-argumentar os fatos apresentados pelo terceiro para impedir o registro. Ao fim desse prazo, um examinador do INPI analisará os fatos apresentados e decidirá de acordo com seu entendimento sobre o caso em particular. Não há um tempo definido para o veredito do examinador.

6. ANÁLISE DE MÉRITO


Nesta etapa ocorre a validação, por parte do INPI, do registro de marca. São analisadas as características do pedido e se elas atendem às exigências impostas pela LPI, além da comparação com as outras marcas já existentes. Dessa forma, ao fim desse processo, há o deferimento (aceito) ou indeferimento (recusado) do pedido.

É válido lembrar que esta etapa não possui determinação prévia de término e, atualmente, costuma levar cerca de 12 meses, podendo variar para mais ou para menos.



PEDIDO INDEFERIDO

Caso o pedido seja indeferido pelo INPI, há um prazo de 60 dias para apresentação de um recurso que demonstre os contrapontos em relação à decisão do examinador.





PERDA DO RECURSO

Caso a decisão seja mantida, o pedido é considerado indeferido e ocorre o arquivamento do mesmo.

7.

TAXA DE CONCESSÃO

Caso o pedido tenha sido deferido, o titular possui um tempo de até 60 dias para o pagamento da taxa de concessão do registro da marca para o primeiro decênio, ou seja, a certificação de posse da marca é válida por 10 anos.


Passado esses 60 dias, caso o titular não tenha feito o pagamento, há um aumento considerável no valor da taxa e é estipulado um novo prazo de 30 dias. Esgotado este último prazo, o registro é arquivado.



NULIDADE ADMINISTRATIVA

A nulidade administrativa não é uma etapa propriamente dita do processo de registro de marca, mas é algo que pode vir a acontecer após a posse adquirida do mesmo.

Em até 6 meses após a concessão do registro, algum terceiro interessado ou o próprio INPI pode entrar com um recurso contestando algum aspecto da marca que está em desacordo com a LPI.



É válido ressaltar que o Instituto não possui um prazo definido para julgar o pedido de nulidade, assim como nas outras etapas.

O processo de nulidade envolve um certo trâmite burocrático e, até o momento da decisão final do Órgão, o titular não perde o direito de sua marca. Porém, caso o proprietário da marca não concorde com o resultado final proferido, a sua única alternativa se torna recorrer judicialmente.

AGORA SEU PROCESSO DE REGISTRO DE MARCA CHEGOU AO FIM!!

Siga nossas redes sociais e nos ajude a divulgar este manual se ele te ajudou!



Themis Soluções Jurídicas



www.themissj.com.br



comercial@themissj.com.br



@themis.sj



Themis Soluções Jurídicas

